

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**  
EXTRAS

Volume: 11 - Número: 1031 de 10 de Março de 2025

DATA: 10/03/2025

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99981986774

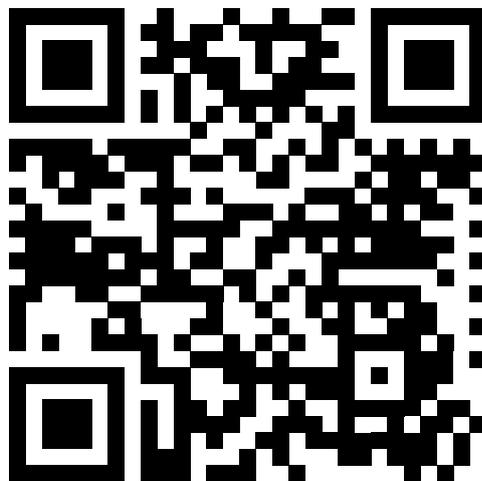
E-mail: [diariosmt@hotmail.com](mailto:diariosmt@hotmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

## RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



CPF: \*\*\*315753\*\*  
IP com nº: 10.1.1.25  
[www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2217](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2217)

**ISSN2764720X**

## SUMÁRIO

### DECRETO

📄 Nº: 003/2025 - Nº: 003/2025

### PORTARIA

- 📄 DE NOMEAÇÃO: 157/2025 - CHEFA DO CERIMONIAL DE GOVERNO
- 📄 DE NOMEAÇÃO: 169/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
- 📄 DE NOMEAÇÃO: 168/2025 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



## GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nº: 003/2025

**DECRETO Nº 003/2025****REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 48-B, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 245/2016.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 30 da Constituição Federal/88 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, nos termos do art. 48-B, §2º, da Lei Municipal nº 245/2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Fica regulamentado o Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, órgão de caráter normativo, fiscalizador e deliberativo com o propósito de viabilizar a participação popular, através da sociedade civil organizada, na formulação e implementação da política, planos e programas voltados para a garantia do direito e à regularização urbana e fundiária no município de São Mateus do Maranhão.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária é o órgão da Administração Pública Municipal, direta e indiretamente responsável pela execução da Política Habitacional e de Regularização Fundiária do Município.

**Art. 3º** - São atribuições do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

I. Elaborar e propor diretrizes para a política municipal de habitação e regularização fundiária, assegurando o direito à moradia digna e à segurança jurídica dos imóveis.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária, garantindo a transparência e a eficiência das ações implementadas.

III. Analisar os planos e projetos de regularização fundiária urbana e rural, assegurando que estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a legislação vigente.

IV. Promover a integração entre as diversas secretarias e órgãos municipais envolvidos nas políticas de habitação e regularização fundiária, visando à articulação e à eficiência das ações governamentais.

V. Incentivar a participação popular, por meio de audiências públicas e consultas populares, garantindo que as demandas e sugestões da comunidade sejam consideradas na formulação e implementação das políticas habitacionais.

VI. Propor e acompanhar a implementação de programas de educação e conscientização sobre a importância da regularização fundiária e do direito à moradia, visando à formação de uma cultura de cidadania e responsabilidade social.

VII. Monitorar a aplicação dos recursos destinados às políticas de habitação e regularização fundiária, assegurando sua utilização adequada e eficiente.

VIII. Avaliar e revisar periodicamente as políticas, planos e programas de habitação e regularização fundiária, garantindo sua atualização e adequação às necessidades da população e às mudanças no contexto socioeconômico.

IX. Emitir pareceres e recomendações sobre questões relacionadas à habitação e regularização fundiária, subsidiando as decisões do poder público municipal.

**Parágrafo Único.** A intervenção do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária independe da provocação das pessoas ou coletividades ofendidas, podendo o mesmo agir de ofício.

**Art. 4º** - Cabe à administração pública municipal, no nível correspondente, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessário ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária será composto, de forma paritária, por 24 (vinte e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, com representação do poder público, de entidades voltadas à garantia do direito e à regularização urbana e fundiária no município de São Mateus do Maranhão e da sociedade civil organizada.

§ 1º - O chefe do poder executivo designará os membros do Poder Público, da seguinte forma:



I. Representantes de órgãos governamentais municipais, sendo um titular e um suplente:

- a) Dois membros da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- b) Dois membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Dois membros da Secretaria Municipal de Transporte Urbanismo e Limpeza Pública;
- d) Dois membros da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- e) Dois membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis.
- f) Dois membros da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. Os membros da sociedade civil no Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária serão representantes de entidades e organizações com atuação na área, incluindo associações comunitárias, movimentos sociais de luta por moradia, sindicatos, cooperativas habitacionais e entidades profissionais ou acadêmicas relacionadas ao tema. Esses representantes serão indicados pelas respectivas entidades e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Os trabalhos dos membros do conselho em questão serão gratuitos e considerados de natureza relevante, vedada a concessão da qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

**Art. 6º** - Para cada titular, deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§ 2º - O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade dos direitos humanos.

§ 3º - O mandato do representante do Poder Público no Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária está condicionado à manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente.

§ 4º - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.

§ 5º - Poderão participar do processo de escolha, organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos, com atuação no âmbito municipal.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária discutirá e aprovará seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta dias após a posse, que disporá, dentre outros assuntos, sobre sua estrutura administrativa.

**Art. 9º** - As normas complementares relativas à organização, funcionamento, competências e demais aspectos operacionais do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária serão estabelecidas em seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo próprio Conselho, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MARÇO DE 2025.**

**HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

### **GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - DE NOMEAÇÃO: 157/2025**

#### **PORTARIA N.º 175/2025 GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **CHEFA DO CERIMONIAL DE GOVERNO**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCIA REGINA PEREIRA DE AGUIAR**, CPF: **953.490.733-20** para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFA DO CERIMONIAL DE GOVERNO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Edimilson Viana da Silva - CPF: \*\*\*.315.753-\*\* - Data: 10/03/2025 - IP com nº: 10.1.1.25  
Autenticação em: [www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2217](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2217)



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 (DEZ) DE MARÇO DE 2025.**

**HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - DE NOMEAÇÃO: 169/2025**

**PORTARIA N.º 169/2025 GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **STERFANIE COSTA DE SOUSA**, CPF: **072.112.563-89** para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 (DEZ) DE MARÇO DE 2025.**

**HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - DE NOMEAÇÃO: 168/2025**

**PORTARIA N.º 168/2025 GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sra. **ANTONIO ELICIO PINHEIRO FILHO**, CPF: **057.553.753-13** para ocupar o Cargo Comissionado de



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 (DEZ) DE MARÇO DE 2025.**

**HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

